



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ailton Costa Faria**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública nº 001/2018** - para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 14/01/2019 á 06/02/2019, até às 08:00 horas**, na sala de Licitações deste Município.

1 - OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
2	Abobrinha Caipira / Paulistinha 1KG / O produto deverá Apresentar-se com aspecto firme casca lisa, ter formato cilíndrico e a casca bem fininha, Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e/ou por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
3	Alface um pé 1 Unid. / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

4	Banana Prata , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	3400	R\$ 3,10	R\$ 10.540,00
5	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
6	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
7	Cará Branco / Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
8	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
9	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	PCT	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
10	Inhame Japonês. Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
11	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel, divididos em dúzia.		1400	R\$ 4,02	R\$ 5.628,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

12	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1º Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Íntegros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
13	Repolho Extra, 1ª Qualidade, Integro, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50
TOTAL				R\$	25.453,90

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E SESSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: Até o dia **06/02/2019 às 08:00 Horas**, os interessados entregarão dois envelopes lacrado contendo a documentação para habilitação (envelope 01) e o projeto de venda (envelope 02), sendo que a sessão pública para análise se dará na mesma hora e local, **ou seja, às 08:00hs do dia 06/02/2019.**

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE nº 01

3.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

3.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar um Envelope – denominado ENVELOPE 01 - contendo os documentos prescritos na Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93, conforme se segue:

3.3. Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo (art. 27, § 1º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH;
- III. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo).

3.4. Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo (art. 27, § 2º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH;
- III. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);

3.5. Os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica (art. 27, § 3º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Inscrição Municipal ou Estadual;
- III. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- IX. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS;
- X. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- XI. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XIII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);
- XIV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

4.1. A proposta de venda deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

- I. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV da Resolução FNDE n.º 04/2015.
- II. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- I. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- II. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- III. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- IV. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e nas legislação pertinente.
- V. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- VI. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- VII. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia **06/02/2018 às 08:00hs** imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- VIII. No prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- IX. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- X. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

I. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado Central, situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG, **até o dia 07/02/2019, até as 16:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e não serão abatidos nas quantidades das entregas futuras.

Item	Especificação	Quant/Unid Medida
1	Abobrinha Caipira Extra / Paulistinha KG	01 unid
2	Alface Extra Fresca Unid/Pé.	01 maço
3	Abóbora moranga japonesa kg.	01 Unid
4	Beterraba extra Kg.	½ kg



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5	Cenoura Vermelha Extra KG.	½ kg
6	Feijão Cariquinha	½ Kg
7	Inhame Japonês extra KG.	½ Kg
8	Ovo de Galinha Classe A.	06 Unid
9	Repolho extra Kg.	½ Kg
10	Banana prata extra.	½ Kg
11	Pepino In Natura / Graúdo	½ kg
13	Cará	½ kg
14	Mandioca	½ Kg
15	Batata Inglesa	½ kg

II. Da análise dos produtos será elaborado laudo de aceitabilidade contendo a descrição do produto apresentado, suas características bem como relatório fotográfico dos mesmos e demais anotações relevantes.

III. O nutricionista da área de educação deverá compor obrigatoriamente a equipe de análise dos produtos.

IV. O resultado da análise será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura após a análise das amostras que ocorrerá no prazo máximo de **04 (quatro) horas** após a apresentação das amostras.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

I. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX). As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

II. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

III. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município no Almoxarifado Central, situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG. Para os pedidos o Município enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos.

8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

I. O pagamento será efetuado até o 7º dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

II. Os gêneros alimentícios da **agricultura familiar** não poderão ter preços superiores aos preços constantes da Planilha de Referência de Preços do Município e que faz parte integrante deste edital que será fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

III. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 303 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 304 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG no horário das 8:00 à 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

II. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

III. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

IV. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Pimenta/MG, 08 de Janeiro de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 001/2019 – Chamada Pública nº 001/2019**, vinculando-se ao referido Edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, por EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

Da Planilha detalhada dos itens:

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 303 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 304 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da cláusula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses com termo inicial em _____ de _____ de _____ e termo final em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta/MG, de de 20XX.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ E/OU CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Termo de Referência para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG em atendimento ao Programa do FNDE/PNAE para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.493/2015 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos gêneros alimentícios relacionados.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
2	Abobrinha Caipira / Paulistinha 1KG / O produto deverá Apresentar-se com aspecto firme casca lisa, ter formato cilíndrico e a casca bem fininha, Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e/ou por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
3	Alface um pé 1 Unid / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
4	Banana Prata , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	3400	R\$ 3,10	R\$ 10.540,00
5	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
7	Cará Branco / Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
8	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
9	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	PCT	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
10	Inhame Japonês. Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
11	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel, divididos em dúzia.		1400	R\$ 4,02	R\$ 5.628,00
12	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1º Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Íntegros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
13	Repolho Extra, 1ª Qualidade, Integro, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50
TOTAL				R\$	25.453,90



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Valores: o preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, valores já praticados pelo município e média de mercado extraída Banco de Preços mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG¹. Registra-se a divergência entre o valor médio total constante no relatório de balizamento de preços de R\$11,60 (onze reais e sessenta centavos) uma vez que o sistema informatizado utiliza quatro casas decimais, ao contrário, a planilha acima utiliza duas casas decimais justificando assim a diferença na soma.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para a Secretaria Municipal de Educação serão oriundos de recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 303 – 02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 304 – 02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Escolar – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE.

Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento será de 06 (seis) meses.

Condições de Entrega: A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega que será sempre no Almoxarifado da Prefeitura.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e

¹ Consulta n. 924.244. Relator: Conselheiro Gilberto Diniz. “(...) banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública”.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização e recebimento do material: Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregas: A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas, no Almojarifado Central situado na Avenida JK, nº 396, Centro, à medida das necessidades das Escolas Municipais, sendo que a Diretoria de Compras enviará, com antecedência, “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 08 de janeiro de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** não exercer funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração municipal. (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

No caso de pessoa física:

Eu,, pessoa física inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Centro,/MG, **DECLARO** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos..... nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

DECLARAÇÃO – TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ